



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 26.11.13 ABERT: 10.12.13 HORA: 09:00hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

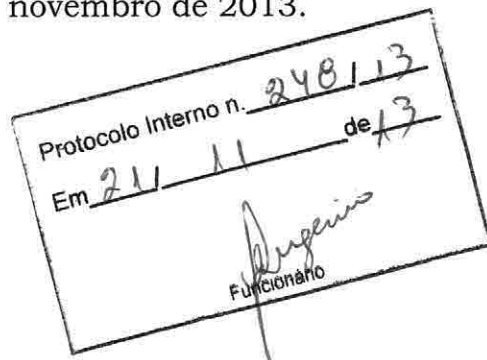


OFÍCIO 222/2013

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2013.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, contratação de empresa para recuperação de motor da ambulância Renault Master de placa ALT 4573.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde

ITEM	QUANT.	PRODUTO	RETIFICA LIBRELATO	MEC. PEDRINHO	MAFESSONI	VALOR UN.	VALOR MÉDIO
01	04	PISTÕES /ANEIS / CAMISAS	556,50	380,00	1.520,00	351,00	1.404,00
02	04	BRONZINA BIELA	35,00	17,00	68,00	58,00	58,00
03	04	BRONZINA MANCAL	67,50	36,38	145,52	28,00	112,00
04	03	BUCHAS BIELA	28,00	22,50	90,00	18,00	72,00
05	04	VÁLV. ADMISSÃO	29,00	21,25	85,00	24,00	96,00
06	04	VÁLV. ESCAPE	33,50	30,00	120,00	25,00	100,00
07	01	RET. DIANTEIRO	149,00	87,00	87,00	86,00	86,00
08	01	RET. TRASEIRO	149,00	99,00	99,00	87,00	87,00
09	01	FILTRO ÓLEO	64,00	51,00	51,00	32,00	32,00
10	01	JUNTAS DO MOTOR / JUNTA CAB.	951,00	215,00	215,00	212,00	212,00
11	01	FILTRO DIESEL	54,00	18,00	18,00	29,00	29,00
12	01	FILTRO AR	78,00	32,00	32,00	46,00	46,00
13	08	GUIAS VÁLV. ESCAPE/ADMISSÃO	8,00	7,50	60,00	12,00	12,00
14	01	BOMBA ÓLEO	2.180,00	1.100,00	1.100,00	1.212,00	1.212,00
15	01	BOMBA D'ÁGUA	447,00	285,00	285,00	213,00	213,00
16	01	VIRABREQUIM NOVO	3.780,00	1.400,00	1.400,00	1.920,00	1.920,00
17	01	BIELA NOVA	826,00	330,00	330,00	192,00	192,00
18	08	PASTILHAS VÁLV.	22,00	-	-	14,00	112,00
19	09	LTS. ÓLEO	11,11	100,00	14,20	11,33	102,00
VALOR TOTAL			11.988,00	5.819,12	6.097,00	8.093,08	

SERVIÇOS*	RETIFICA LIBRELATO	MEC. PEDRINHO	MAFESSONI	VALOR MÉDIO
	3.779,00	4.940,00	2.790,00	3.836,33

* Serviços: mandrilar mancais, encamisar cilindros, plainar bloco, retificar buchas, mandrilar ferro, plainar cabeçote, retifica sede válvulas, substituir guias de válvulas, esmerilhar e montar descarb., regular válvulas cabeçote, DRS carbonizar, polir comando, montagem e ajustagem, limpeza química, tornear pistão, limpeza de radiador, regular bomba, regular bicos, óleos teste e limpeza química da bomba.

VALOR TOTAL MÉDIO: 11.929,41

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2.013.



Fernando A. Eugênio Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013



Planilha1



MECÂNICA PEDRINHO

End: Rua Curitiba n 2192.

Bairro: Centro, Francisco Beltrão – PR

Fone: (46) 3055 – 7474

CNPJ: 13.117.322/0001-67

ORÇAMENTO:

Cliente: Pref Coronel Vivida

Veiculo: Master

Marca: Renault

Modelo: Master 2.8

Data orçamento: 04/11/2013

ORÇAMENTO VALIDO POR 20 DIAS.

PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Jogo Pistao, Aneis e Camisa	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
Bronzina Biela	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
Bronzina Mancal	4	R\$ 36,38	R\$ 145,52
Buchas Biela	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
Valvula Admissao	4	R\$ 21,25	R\$ 85,00
Valvula Escape	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Retentor Diant Virabrequin	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
Oleo Motor 15w40	8	R\$ 14,20	R\$ 113,60
Retentor Tras Virabrequin	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Filtro Oleo Motor	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
Jogo de Junta Motor	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
Filtro Combustivel	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Filtro Ar	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Guia Valvula	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
Bomba de oleo	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Bomba de Agua	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
Virabrequin	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Biela Motor	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
Kit Correia Dentada	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Retifica Bloco	1	R\$ 652,00	R\$ 652,00
Retifica Virabrequin	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
Retifica Cabecote	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
Servico Limp Radiador	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Servico Bomba Injetora	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
Mao de Obra Mecânica	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.969,12

Obs.: Orçamento prévio sem desmontagem do veículo, sujeito a alterações.

Autorizo a realização do serviço descrito acima.

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA**CNPJ 08.989.049/0001-05 IE 903.97801-59****FONE (46) 3232 – 8400 / 3232 - 8410****NOME:** PREF. MUNIC. CORONEL VIVIDA**VEÍCULO:** RENAULT MASTER 2.8**PLACA:** ALT-4573**ORÇAMENTO**

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	CAMISAS	99,75	399,00
04	PISTÕES/ANEIS	456,75	1.827,00
04	BRONZINA BIELA	35,00	140,00
04	BRONZINA MANCAL	67,50	270,00
03	BUCHAS BIELA	28,00	84,00
04	VÁLV. ADMISSÃO	29,00	116,00
04	VÁLV. ESCAPE	33,50	134,00
01	RET. DIANTEIRO	149,00	149,00
01	RET. TRASEIRO	149,00	149,00
01	FILTRO ÓLEO	64,00	64,00
01	JUNTAS DO MOTOR	724,00	724,00
01	JUNTA CAB.	227,00	227,00
01	FILTRO DIESEL	54,00	54,00
01	FILTRO AR	78,00	78,00
08	GUIAS VÁLV. ESCAPE/ADMISSÃO	8,00	64,00
01	BOMBA ÓLEO	2.180,00	2.180,00
01	BOMBA D'ÁGUA	447,00	447,00
01	VIRABREQUIM NOVO	3.780,00	3.780,00
01	BIELA NOVA	826,00	826,00
08	PASTILHAS VÁLV.	22,00	176,00
09	LTS. ÓLEO	11,11	100,00

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
05- SERVIÇO MANDRILHAR MANCAIS	266,00
04- SERVIÇO ENCAMISAR CILINDROS	360,00
01- SERVIÇO PLAINAR BLOCO	136,00
03- SERVIÇO RETIFICAR BUCHAS	102,00
03- SERVIÇO MANDRILHAR FERRO	195,00
01- SERVIÇO PLAINAR CABEÇOTE	136,00
08- SERVIÇO RETIFICAR SEDE VÁLVULAS	82,00
08- SERVIÇO SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULA	82,00
08- SERVIÇO ESMERILHAR E MONTAR DESCARB.	82,00
08- SERVIÇO REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE	130,00
01- SERVIÇO DRS CARBONIZAR	40,00
01- SERVIÇO POLIR COMANDO	68,00
01- SERVIÇO MONTAGEM E AJUSTAGEM	1.300,00
01- SERVIÇO LIMPEZA QUÍMICA	65,00
04- SERVIÇO TORNEAR PISTÃO	120,00
01- SERVIÇO LIMPEZA RADIADOR	185,00

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA.....RS15.337,00

Coronel Vivida – Pr. 24 de Outubro, 2013.



CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ 08.989.049/0001-05 IE 903.97801-59
FONE (46) 3232 – 8400 / 3232 - 8410

NOME: PREF. MUNIC. CORONEL VIVIDA
VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.8
PLACA: ALT-4573

BOMBA

ORÇAMENTO

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LUVA	4,00	4,00
01	BOMBA	175,00	175,00
01	DIAFRAGMA	24,00	24,00
01	JG. REPARO	58,00	58,00
03	CHUMBOS	1,66	5,00
04	RODANAS	36,00	144,00
01	CAME	512,00	512,00
01	ARRASTADOR	358,00	358,00
01	EIXO	541,00	541,00
01	BUJÃO	99,00	99,00

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
SERVIÇO REGULAR BOMBA	330,00
SERVIÇO REGULAR BICOS	40,00
SERVIÇO ÓLEO TESTE	30,00
SERVIÇO LIMPEZA QUÍMICA	30,00

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA.....RS 2.350,00

Coronel Vivida – Pr. 24 de Outubro, 2013.

fernando filho

De: Tiago Augusto Maffessoni <maffessoni_pecas@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2013 11:24
Para: fernando filho
Assunto: RE: Orçamento Renault Master ALT-4573 (motor)



sem numero da bomba fica dificil peças da bomba o resto ta ai

From: fernandofilho@pmcv.com.br
To: maffessoni_pecas@hotmail.com
Subject: Orçamento Renault Master ALT-4573 (motor)
Date: Wed, 30 Oct 2013 16:03:26 -0200

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Boa tarde,
Favor passar orçamento para Renault Master 2.8 / 2006 / ALT-4573.

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	CAMISAS	56.00	224.00
04	PISTÕES/ANEIS	295.00	1180.0
04	BRONZINA BIELA	58.00	58.00
04	BRONZINA MANCAL		112.00
03	BUCHAS BIELA	18.00	72.00
04	VÁLV. ADMISSÃO	24.00	96.00
04	VÁLV. ESCAPE	25.00	100.00
01	RET. DIANTEIRO		86.00
01	RET. TRASEIRO		87.00
01	FILTRO ÓLEO		32.00
01	JUNTAS DO MOTOR		212.00
01	JUNTA CAB.		no jogo de juntas
01	FILTRO DIESEL		29.00
01	FILTRO AR		46.00



08	GUIAS VÁLV. ESCAPE/ADMISSÃO		12,00
01	BOMBA ÓLEO		1212,00
01	BOMBA D'ÁGUA		213,00
01	VIRABREQUIM NOVO		1920,00
01	BIELA NOVA		192,00
08	PASTILHAS VÁLV.		14,00
09	LTS. ÓLEO		102,00

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
05- SERVIÇO MANDRILHAR MANCAIS	232,00
04- SERVIÇO ENCAMISAR CILINDROS	288,00
01- SERVIÇO PLAINAR BLOCO	102,00
03- SERVIÇO RETIFICAR BUCHAS	112,00
03- SERVIÇO MANDRILHAR FERRO	92,00
01- SERVIÇO PLAINAR CABEÇOTE	98,00
08- SERVIÇO RETIFICAR SEDE VÁLVULAS	56,00
08- SERVIÇO SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULA	54,00
08- SERVIÇO ESMERILHAR E MONTAR DESCARB.	56,00
08- SERVIÇO REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE	92,00
01- SERVIÇO DRS CARBONIZAR	60,00
01- SERVIÇO POLIR COMANDO	38,00
01- SERVIÇO MONTAGEM E AJUSTAGEM	900,00
01- SERVIÇO LIMPEZA QUÍMICA	60,00
04- SERVIÇO TORNEAR PISTÃO	30,00
01- SERVIÇO LIMPEZA RADIADOR	120,00

BOMBA

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LUVA		
01	BOMBA		
01	DIAFRAGMA		
01	JG. REPARO		
03	CHUMBOS		
04	RODANAS		
01	CAME		
01	ARRASTADOR		
01	EIXO		
01	BUJÃO		

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
SERVIÇO REGULAR BOMBA	280,00
SERVIÇO REGULAR BICOS	80,00
SERVIÇO ÓLEO TESTE	20,00
SERVIÇO LIMPEZA QUÍMICA	20,00

8789
111.139,00



Att.
Fernando Filho
Setor de Compras
(46)3232 1346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1049/2013

PROTOCOLO Nº 248/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.11.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 222/2013, expedido pela Sra Liliane G Fontanive, solicitando a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placas ALT 4573. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 217/2013

PROTOCOLO Nº 248/2013

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 25.11.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placas ALT 4573, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3923
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4748

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 581/2013

PROTOCOLO nº 248/2013

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do motor da ambulância Renault Master de placa ALT 4573, do Departamento de Saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

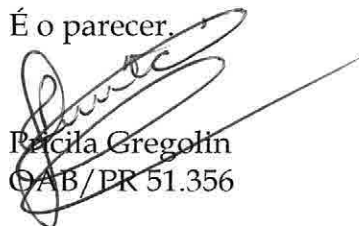
25 de novembro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 217/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 175/2013

PROTOCOLO Nº 248/2013

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 25.11.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placas ALT 4573, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o serviços/aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser



datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA dos itens cotados, sob pena de desclassificação.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Atestado de visita (anexo VIII)

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Atestado de Visita (anexo VIII)

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo total do LOTE.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.



7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO



1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
 - 1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.
 - 1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.
 - 1.3 **A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.**
2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.



3. A proponente deverá efetuar vistoria no veículo, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, com a Sr^a Gézica Bertoldi, pelo telefone 46-3232-3779.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3923
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4748

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Atestado de visita .

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	04	Kit	CAMISA/PISTÃO/ANEL	351,00	1.404,00
	04	Und	BRONZINA DE BIELA	14,50	58,00
	04	Und	BRONZINA DE MANCAL	28,00	112,00
	04	Und	BUCHA DE BIELA	18,00	72,00
	04	Und	VÁLVULA DE ADMISSÃO	24,00	96,00
	04	Und	VÁLVULA DE ESCAPE	25,00	100,00
	01	Und	RETENTOR DIANTEIRO	86,00	86,00
	01	Und	RETENTOR TRASEIRO	87,00	87,00
	01	Und	FILTRO DE ÓLEO	32,00	32,00
	01	Jogo	JUNTA DO MOTOR	212,00	212,00
	01	Und	FILTRO DO DIESEL	29,00	29,00
	01	Und	FILTRO DO AR	46,00	46,00
	01	Jogo	GUIAS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO E ESCAPE	12,00	12,00
	01	Und	BOMBA DE ÓLEO	1.212,00	1.212,00
	01	Und	BOMBA D' ÁGUA	213,00	213,00
	01	Und	VIRABREQUIM	1.920,00	1.920,00
	01	Und	BIELA	192,00	192,00
	08	Und	PASTILHAS DE VÁLVULAS	14,00	112,00
	09	litro	ÓLEO PARA MOTOR	11,33	101,97
	01	Serviço	MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICA DE SEDE DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE, DRS CARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUÍMICA, TORNEAR PISTÃO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, ÓLEOS TESTE E LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA.	2.903,03	2.903,03

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.

1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

1.3 A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.

2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit. Máximo R\$	Valor Unit Proposto R\$	Valor Total R\$
01	04	Kit	CAMISA/PISTÃO/ANEL		351,00		
	04	Und	BRONZINA DE BIELA		14,50		
	04	Und	BRONZINA DE MANCAL		28,00		
	04	Und	BUCHA DE BIELA		18,00		
	04	Und	VÁLVULA DE ADMISSÃO		24,00		
	04	Und	VÁLVULA DE ESCAPE		25,00		
	01	Und	RETENTOR DIANTEIRO		86,00		
	01	Und	RETENTOR TRASEIRO		87,00		
	01	Und	FILTRO DE ÓLEO		32,00		
	01	Jogo	JUNTA DO MOTOR		212,00		
	01	Und	FILTRO DO DIESEL		29,00		
	01	Und	FILTRO DO AR		46,00		
	01	Jogo	GUIAS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO E ESCAPE		12,00		
	01	Und	BOMBA DE ÓLEO		1.212,00		
	01	Und	BOMBA D' ÁGUA		213,00		
	01	Und	VIRABREQUIM		1.920,00		
	01	Und	BIELA		192,00		
	08	Und	PASTILHAS DE VÁLVULAS		14,00		
	09	Litro	ÓLEO PARA MOTOR		11,33		
	01	Serviço	MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICA DE SEDE DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE, DRS CARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUÍMICA, TORNEAR PISTÃO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, ÓLEOS TESTE E LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA.		2.903,03		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Garantia mínima para as peças e serviços: 06 (seis) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF N°



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº xxx/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO VEÍCULO GOL PLACA ANH-0520, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Lote	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL R\$
Valor total R\$					

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços / fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3923
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4748



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.



1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.

1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

1.3 A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.

2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que o Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, responsável (proprietário ou procurador) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, (endereço completo), na cidade de _____, visitou e vistoriou, nesta data, o veículo relacionado no item I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Departamento de Obras Viação e Urbanismo
(Assinatura e carimbo se houver)

(nome completo, cpf, rg e assinatura do representante legal da proponente ou procurador)
(Carimbo CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 582/2013

Protocolo nº 248/2013

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do motor da ambulância Renault Master de placa ALT 4573, do Departamento de Saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

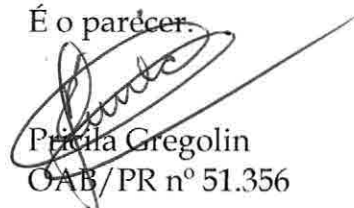
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

25 de novembro 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1063/2013

PROTOCOLO Nº 248/2013

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 25.11.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZA a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placas ALT 4573, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

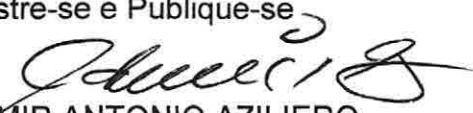
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro, de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0255

Página 9 / 030



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luaná Marcolina	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.989-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-3/PR
Franolene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-5/PR
Sidnei Ghicoffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

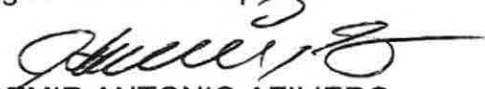
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.008-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593 - Centro - Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº: 25344
Validade: 30/11/2012

GOVERNAMENTO DO PARANÁ
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

NOME: JELIA CORREIA DE OLIVEIRA
CPF: 01.010.100-00
RUA: RUA CASTRO ALVES, 593 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2013
DATA DE VALIDADE: 30/11/2012

EXERCÍCIO: 01/01/2013
EXERCÍCIO: 31/12/2012

RESPONSÁVEL PELA PRESENTAÇÃO: RAFAEL AZEVEDO
RESPONSÁVEL PELA RECEBIMENTO: RAFAEL AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDELA - PR
PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas de licitação em regime de preço fixo, para a realização de obras de construção civil, a ser realizada no mês de janeiro de 2013, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leandro Marcondes (Presidente)	Presidente	031.467.799-30	7.403.044-9
Leandro Marcondes (Membro)	Membro	030.388.009-03	5.903.356-9
Leandro Marcondes (Membro)	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2

Art. 2º - Esta comissão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDELA - PR
PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDO DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador do CPF nº 544.650.183-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Videla e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videla, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º - O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, membros de fora, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta comissão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDELA - PR
PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Videla e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videla, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azevedo	Presidente	031.467.799-30	7.403.044-9
Leandro Marcondes	Membro	030.388.009-03	5.903.356-9
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2

Art. 2º - Esta comissão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDELA - PR
PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f" inciso II, e tendo em vista a disposição no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Videla e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videla, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azevedo	Presidente	031.467.799-30	7.403.044-9
Leandro Marcondes	Membro	030.388.009-03	5.903.356-9
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2
Leandro Marcondes	Membro	030.418.880-10	5.925.178-2

Art. 2º - Esta comissão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Videla, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.368

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, analisada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos 34, § 1º, 35, 36, 37 e 38, e 2º e 3º, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificados de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

Item	Descrição	Valor	Data de entrega
1	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
2	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
3	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
4	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
6	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
7	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
8	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
9	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013
10	Material de limpeza para limpeza de calçadas e ruas	R\$ 1.000,00	15 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concedida férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores:

Aldemir Demarchi	30/12.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires José Confortin	30/07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Alison Perazzo	30/04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Amândio Romaldini	30/10.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitas	30/08.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesenberg	30/10.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Almeri de Fátima Olivo	30/10.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30/10.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomin Damak	30/10.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alveri Beatriz Barros	30/08.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. dos Santos	30/07.07.11 a 07.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriana Picoli	30/10.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Ferrazini	30/06.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriano Faurst	30/06.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betânia Cortes	30/06.06.11 a 30.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30/06.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Giovanni	30/06.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Colégio Leis Antunes	30/06.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carles Bonifácio	30/06.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30/06.06.11 a 10.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Pires Barreto	30/06.06.11 a 10.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudio C. Martiniani	30/06.06.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigolotto	30/10.10.11 a 06.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Possato Zancato	30/06.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zanetti	30/06.06.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapacheli	30/06.06.11 a 13.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Deli Buzzapella Nath	30/04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daisane Cambruosi	30/06.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elise G. P. Piotrowski	30/06.06.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermanian	30/01.01.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Lathier	30/01.01.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Ediane Dala Tibes	30/04.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Santiago Graciosa	30/01.01.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Enio Soares Hartungue	30/04.04.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Fúlvio Costa e Scolari	30/01.01.11 a 01.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiane Ickke	30/01.01.11 a 12.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Jalcobson	30/06.06.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto Janescko	30/06.06.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Gláucia Teresinha Ott Pinheiro	30/06.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pelizzari	30/01.01.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Cazella	30/06.06.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Gracieliuzi Boschi	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graciele Albrighti	30/11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Merando	30/01.01.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivanira Maria Rissardi	30/01.01.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaci Geronzo	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jodeli Maria Vales de Campos	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Juscelino dos Santos	30/06.06.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliana K. Ous	30/06.06.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo de Costa	30/06.06.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Burey	30/04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30/01.01.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Josélio Zatti Feresque	30/06.06.11 a 09.11.12	02.01.13 a 31.01.13
José Maria de Freitas	30/01.01.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Juvelia Rossetti Zatti	30/06.06.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenzina Chaves Maier	30/04.04.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonilda Bon Kilp	30/04.04.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonor Aleixo dos Santos	30/11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lezir Cecato	30/17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30/13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucianeira Carla Confortin	30/21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucianita Vilma Ous	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30/16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Leir carlier Ferreira	30/12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madelaine Vinet Zanella	30/04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Boneti	30/21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bocio	30/01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Martina Barbiero Triandate	30/21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Martina Ogilari	30/07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.12
Maria Salete Salvatori	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Reis Chibretti	30/04.06.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.12
Martine Johana	30/04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.12
Martine Tredebon da Silva	30/01.09.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.12
Martete Mazzazo Barbieri	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Mari Dorigoni Giacomini	30/01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michèle Helena Belarato	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Michelle Franciane Sandoi	30/01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspari	30/16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galias Fernigheiri	30/02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dulianiski	30/08.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli Lathierari	30/01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Onete Marygracia de Almeida	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Onete Fátima Peruzzo	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Onede R. Zanoni	30/16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia Zaccari	30/01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Presser	30/04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia AP. Rejha	30/01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia Maria Floriano	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Chibretti	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30/19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Beria Zatti	30/05.09.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela C. Verdi	30/04.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseliela Soares Barreto	30/01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Raret	30/04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubiane Leandre Capelli	30/01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Stefenbrina Nath	30/04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30/08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Picco	30/17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	30/01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei R. Scherer	30/01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sonia Maria Lemos	30/01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Chernocki Verzas	30/14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tereziela Maria Abitane	30/01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Táris R. Rozati	30/08.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Tereziela Aparecida Pasquali	30/01.18.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio José Faria	30/19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Versiane Nava dos Santos	30/05.11.11 a 05.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Vivair Lutz Confortin	30/04.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edesauer Verdi	30/01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30/04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 10/12/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de Dezembro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

28



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o serviços/aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 10/12/2013, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 121/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 10 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 121/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 10 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser



datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA dos itens cotados, sob pena de desclassificação.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Atestado de visita (anexo VIII)

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.



- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Atestado de Visita (anexo VIII)

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo total do LOTE.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.



7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO



1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
 - 1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.
 - 1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.
 - 1.3 **A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.**
2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.



3. A proponente deverá efetuar vistoria no veículo, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, com a Sr^a Gézica Bertoldi, pelo telefone 46-3232-3779.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3923
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4748

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Atestado de visita .

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	04	Kit	CAMISA/PISTÃO/ANEL	351,00	1.404,00
	04	Und	BRONZINA DE BIELA	14,50	58,00
	04	Und	BRONZINA DE MANCAL	28,00	112,00
	04	Und	BUCHA DE BIELA	18,00	72,00
	04	Und	VÁLVULA DE ADMISSÃO	24,00	96,00
	04	Und	VÁLVULA DE ESCAPE	25,00	100,00
	01	Und	RETENTOR DIANTEIRO	86,00	86,00
	01	Und	RETENTOR TRASEIRO	87,00	87,00
	01	Und	FILTRO DE ÓLEO	32,00	32,00
	01	Jogo	JUNTA DO MOTOR	212,00	212,00
	01	Und	FILTRO DO DIESEL	29,00	29,00
	01	Und	FILTRO DO AR	46,00	46,00
	01	Jogo	GUIAS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO E ESCAPE	12,00	12,00
	01	Und	BOMBA DE ÓLEO	1.212,00	1.212,00
	01	Und	BOMBA D' ÁGUA	213,00	213,00
	01	Und	VIRABREQUIM	1.920,00	1.920,00
	01	Und	BIELA	192,00	192,00
	08	Und	PASTILHAS DE VÁLVULAS	14,00	112,00
	09	litro	ÓLEO PARA MOTOR	11,33	101,97
	01	Serviço	MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICA DE SEDE DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE, DRS CARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUÍMICA, TORNEAR PISTÃO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, ÓLEOS TESTE E LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA.	2.903,03	2.903,03

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.

1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

1.3 A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.

2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 121/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 121/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit. Máximo R\$	Valor Unit Proposto R\$	Valor Total R\$
01	04	Kit	CAMISA/PISTÃO/ANEL		351,00		
	04	Und	BRONZINA DE BIELA		14,50		
	04	Und	BRONZINA DE MANCAL		28,00		
	04	Und	BUCHA DE BIELA		18,00		
	04	Und	VÁLVULA DE ADMISSÃO		24,00		
	04	Und	VÁLVULA DE ESCAPE		25,00		
	01	Und	RETENTOR DIANTEIRO		86,00		
	01	Und	RETENTOR TRASEIRO		87,00		
	01	Und	FILTRO DE ÓLEO		32,00		
	01	Jogo	JUNTA DO MOTOR		212,00		
	01	Und	FILTRO DO DIESEL		29,00		
	01	Und	FILTRO DO AR		46,00		
	01	Jogo	GUIAS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO E ESCAPE		12,00		
	01	Und	BOMBA DE ÓLEO		1.212,00		
	01	Und	BOMBA D' ÁGUA		213,00		
	01	Und	VIRABREQUIM		1.920,00		
	01	Und	BIELA		192,00		
	08	Und	PASTILHAS DE VÁLVULAS		14,00		
	09	Litro	ÓLEO PARA MOTOR		11,33		
	01	Serviço	MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICA DE SEDE DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE, DRS CARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUÍMICA, TORNEAR PISTÃO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, ÓLEOS TESTE E LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA.		2.903,03		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Garantia mínima para as peças e serviços: 06 (seis) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 121/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 121/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 121/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO VEÍCULO GOL PLACA ANH-0520, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Lote	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL R\$
Valor total R\$					

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços / fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3923
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4748



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Para a realização dos serviços previstos nesta licitação, a empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.



1.1 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.

1.2 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

1.3 A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver o veículo no mesmo local.

2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do



Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 121/2013**, que o Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, responsável (proprietário ou procurador) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, (endereço completo), na cidade de _____, visitou e vistoriou, nesta data, o veículo relacionado no item I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Departamento de Obras Viação e Urbanismo
(Assinatura e carimbo se houver)

(nome completo, cpf, rg e assinatura do representante legal da proponente ou procurador)
(Carimbo CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 121/2013, objetivando-se a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde. O valor máximo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	113447/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso P Presencial nº 121/2013 - Conserto Motor Ambulancia ALT 4573	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS
Enviada em	26/11/2013 11:05	4. Publicação DIOE P Presencial nº 121-2013 Conserto Motor Renaul ALT 4573.pdf 72,90 KB
Data de publicação		
27/11/2013 Quarta-feira	R\$ 120,00	Faturada
		26/11/13 11:17
		Nº da Edição do Diário: 9094
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2013

O Presente Relatório de Gestão foi elaborado com o objetivo principal de demonstrar a atuação das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos administrados pelo fundo. Este relatório refere-se ao período do quinto bimestre do ano de 2013.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO
DESCRÇÃO	FORTE	ATUALIZADA
RENDIMENTOS BANCÁRIOS	-	3,27
Renda Fonte Livre do Município	200	-
Doações ao FMDCA/VECA	850	3,27
RECAPES DO MUNICÍPIO	117.370,00	23.536,85
Recursos da Fonte Livre do Município	000	117.370,00
RECAPES FEDERAIS	-	-
RECAPES ESTADUAIS	-	-
RECAPES DE INSTT PRIVADAS	20.000,00	40,00
Doações ao FMDCA/VECA	850	20.000,00
TOTAL	137.370,00	23.536,82

Obs: Para efeitos de elaboração deste demonstrativo, considerou-se como Receita de fonte Livre do Município arrecadada em favor do FMDCA o valor dos empenhos da fonte de recursos 000 do FMDCA efetivamente pagos.

1.1 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO
DESCRÇÃO	FORTE	ATUALIZADA
Recursos de Fonte Livre do Município	000	117.370,00
Doações ao FMDCA/VECA	850	20.000,00
TOTAL	137.370,00	23.536,82

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2013

2.0 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/10/2013:

DESP	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
CORR	127.714,00	75.552,31	75.552,31	69.785,31
Pessoal e Enc. Sociais	-	-	-	-
Outros Serv. e Enc. Sociais	-	-	-	-
Outros Despes. Correntes	127.714,00	75.552,31	75.552,31	69.785,31
DE CAPITAL	9.656,00	2.900,00	2.900,00	-
Investimentos	9.656,00	2.900,00	2.900,00	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	137.370,00	78.452,31	78.452,31	69.785,31

DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012

2.1 - DETALHAMENTO DA DESPESA LIQUIDADADA:

DESPESAS	NO BIMESTRE	%	NO ANO	%
CORRENTES	13.482,22	82,30	75.552,31	96,18
Pessoal e Encargos	-	0,00	-	0,00
Subvenções Sociais	-	0,00	14.173,00	18,69
Material Consumo	5.707,34	34,94	19.223,63	24,15
Mat. Exp. Educ.	-	0,00	-	0,00
Passagens e Desp. Locomoção	-	0,00	-	0,00
Outros Serviços - PF	2.560,00	15,63	7.808,00	10,30
Outros Serviços - PJ	4.120,88	26,71	31.150,88	40,77
Outros Serviços - Terceiros	312,00	3,13	1.434,00	1,96
CAPITAL	2.900,00	17,70	2.900,00	3,82
Obras e Instalações	-	0,00	-	0,00
Equip. e Material Permanente	2.900,00	17,70	2.900,00	3,82
TOTAL GERAL	16.382,22	100,00	78.452,31	100,00

2.2 - DESPESA LIQUIDADADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA	ORÇADA	DESPESA LIQUIDADADA
Nº	DESCRÇÃO	ATUALIZADA
0.051	Programas de Proteção Social Básica	88.970,00
0.052	Programas de Proteção Social Especial	26.300,00
0.053	Incentivo à Adoção e Guarda	12.100,00
TOTAL		127.370,00

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2013

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTES DE RECURSOS ATÉ 31/10/2013:

SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
31/12/2012	ACUM DO ANO	EMPENHADA	PAGA	PAGOS	FINAL
000	-	75.540,31	75.540,31	-	-
880	335,32	51,70	-	-	407,02
TOTAL	335,32	75.892,01	75.540,31	-	407,02

4.0 - DADOS ESTATÍSTICOS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	CAPAC. ATEND.	ATEND. NO BIM.
Convênio com a APAE para manutenção do Programa "Acolhendo a Pessoa com Deficiência"	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos	11	11
Manutenção dos Programas de convivência e fortalecimento de vínculos: "Brinquedoteca" e "Pró-vida"	Crianças e adolescentes entre 03 e 15 anos	100	70
desenvolvidos com recursos do FMDCA	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	05	00
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Adolescentes de 15 a 17 anos	30	21
Manutenção do Programa Projeção Adolescente mantido em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social	Adolescentes de famílias inscritas no CADÚNICO	09	03
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho			

Saudade do Iguaçu, 18/11/2013.

JANDIRA DE MATTOS BONFANTE
GESTORA DO FMDCA

GILVANE HOFFMANN
Controlador



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA CABINADA, PARA USO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Credenciamento e Recolhimento dos Envelopes: Dia: 10 de dezembro de 2013 - Hora: às 08h00min até 08h00min - Horário de Brasília (Brasília). Hora da Sessão Pública: Dia: 10 de dezembro de 2013 - Hora: às 08h10min - Horário de Brasília. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone (46) 3536 8838 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2013. Raul Camilo Isotson, Prefeito

DECRETO Nº 10739/2013

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação do Campo. Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação do Campo, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de sua classe atual, com base no Art. 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1699/2012, no período de 01 de novembro a 18 de dezembro de 2013, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Escola em que atua
4990-1	Alceni de Oliveira	Escola Municipal Nossa Senhora de Salette
7593-1	Florencio Antonio	Escola Municipal Plínio Salgado
2331-12331-2	Inês Mercedes Lorenzetti	Escola Municipal Plínio Salgado
1236-1	Maria Ana Martins Moreira	Escola Municipal Plínio Salgado
3460-1	Odá Borges de Oliveira	Escola Municipal Juscelino Kubitschek
12800-1	Rosana Maria Matos	Escola Municipal Juscelino Kubitschek
13193-1	Roseli Desbarhe	Escola Municipal Nossa Senhora de Salette
13165-1	Tatiana Aparecida Zamboni	Escola Municipal Juscelino Kubitschek

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson, Prefeito

DECRETO Nº 10739/2013

Nomeia a Senhora Lucelia Almeida Rocha para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social. Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a senhora LUCÉLIA ALMEIDA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.878.051-0PR e do CPF/MF nº 040.435.079-03, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2013, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, NI - 30, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de novembro de 2013, com base na publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson, Prefeito

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 789/2010, torna público o PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E E.P. A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MÓDULO ESPORTIVO, HORTA MUNICIPAL E ESCOLAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 106/2013 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
153	Agropecuária Dois Vizinhos LTDA	07.345.878/0001-35
154	MILC Agropecuária LTDA - ME	12.319.283/0001-64

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2013. Raul Camilo Isotson, Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

EDITAL Nº 049/2013

Torna Público Relação de classificação de Professores inscritos para o Processo de Fixação Funcional do Pessoal do Magistério, para 2014, promovido nos termos do Edital nº 044/2013, de 24-10-2013 e relação de inscritos no Edital nº 045/2013 de 13-11-2013.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 27-11-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013

O Presidente e os Membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e cumprindo o que dispõe o parágrafo único do art.48 e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 de 04 de maio de 2000 e artigo 165 da Lei 4.320/64

CONVOCA

A comunidade em geral e as entidades civis e de classe, para participarem de Audiência Pública agendada para o dia 28 de novembro de 2013 (Quinta-feira) às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a rua Dr. Francisco Beltrão, 112, para:

- Apresentação do Cumprimento da Metas Fiscais do Legislativo, referente ao Primeiro semestre 2013;

- Apresentação do Projeto de Lei nº038/2013 cuja súmula estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 - LDO;

Clevelândia, 25 de novembro de 2013.

Ramão Honório Serpa Marques- Presidente do Legislativo Municipal
Váldemiro Antônio Marques da Silva - Presidente
Edson Luiz Modena - Relator
Darcil Maia- Membro



Município de Dois Vizinhos

275410 - Município de Dois Vizinhos (Pr)

CMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito

Av. Prof. Dr. D. B. Moraes, 333 - Colônia Nova

(46)3536-3399

cmutrana@trm.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposta V.S. oferecer recurso contra a infração, junto ao CMUTRAN até 26/12/2013, o qual será re-mediado à luz da legislação.

Placa do Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número Habilitação	Valor da Multa
AIL2694	W000139913	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AIO4466	W000139933	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
AKT6069	W000139925	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AMW5777	W000139936	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
APT7487	W000139923	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
APW1828	W000139915	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AQ62675	W000139919	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AQI4066	W000139937	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
ARV7325	W000139934	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
AUS5376	W000139911	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AUW8009	W000139928	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AUT2354	W000139912	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AWG6163	W000139931	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AVL8059	W000139924	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AWA8096	W000139935	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
AWG6477	W000139927	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AWL2451	W000139920	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AWF5339	W000139910	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AZC5922	W000139916	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
AZL0551	W000139921	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
DTA2586	W000139909	31/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
GWG0138	W000139932	01/11/2013	74550	-	R\$ 85,13
HRB5848	W000139918	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13
JVA2699	W000139922	30/10/2013	74550	-	R\$ 85,13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposta V.S. oferecer recurso contra a infração, junto ao CMUTRAN até 26/12/2013, o qual será re-mediado à luz da legislação.

Placa do Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Número Habilitação	Valor da Multa
ABO0035	W000138896	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ADO0320	W000138892	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
AFE9274	W000138903	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
APW3636	E004375093	16/08/2013	65640	-	R\$ 191,54
AGC0047	W000138886	05/09/2013	74550	2192258050	R\$ 85,13
AKG6391	W000138883	02/09/2013	74630	-	R\$ 127,69
AKR8356	NIC0001970	05/11/2013	50020	-	R\$ 85,13
AOA3357	E004375095	20/08/2013	53800	-	R\$ 85,13
ALD4707	W000138894	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
AMV9003	W000138889	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
AOB9661	W000138908	04/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
AOA5566	W000138893	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ADU7041	W000138888	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
APK4894	NIC0001969	05/11/2013	50020	-	R\$ 340,52
AQE7184	W000138895	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ARA5672	W000138902	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ARC2349	W000138900	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ARI0464	NIC0001964	05/11/2013	50020	-	R\$ 85,13
ASU5155	W000138906	04/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ASW3163	W000138878	02/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ATL7907	W000138898	03/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
ATA0820	W000138881	02/09/2013	74550	-	R\$ 85,13
AUD2396	NIC0001965	05/11/2013	50020	-	R\$ 85,13

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0482

Página 48 / 084



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013-PROCESSO Nº. 094/2013

TIPO: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/12/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de equipamentos e material de informática; equipamentos eletroeletrônicos; gêneros alimentícios; material de limpeza; material de expediente; mobiliário; uniformes, tecidos e aviamentos; material educativo; serviços gráficos, fotográficos e de informática, a fim de dar continuidade as oficinas e serviços ofertados a famílias carentes deste município e cumprimento aos Programas do Governo Federal (Programa Bolsa Família (IGD/PBF); Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC); Programa com crianças de 0 a 6 anos e idosos (PBV II) e Índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 26 de novembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoira

Dnc75492

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/12, DE 01/06/12, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/12, DE 01/06/12 (REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2012), CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Luiz Chicouski dos Santos-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento e vigência da Ata de Registro de Preços que visa a aquisição de oxigênio medicinal. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de dezembro do ano em curso (11/12/2013). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2013. Clevelândia, 26 de novembro de 2013. ALVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

Dnc754413

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013 - PROCESSO Nº. 095/2013

TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/12/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa para capacitação de servidores e agentes de saúde; realização de palestras diversas, com abordagem do tema relativo à Prevenção e Redução de Violência contra a Mulher, em cumprimento ao confido na Portaria 2.802/2012, de 06/12/2012, do Ministério da Saúde, visando Fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde; e, aquisição de material gráfico", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 26 de novembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoira

Dnc75476

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013

O Presidente e os Membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e cumprindo o que dispõe o parágrafo único do art.48 e art. 54 da lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 de 04 de maio de 2000 e artigo 165 da lei 4.320/64

CONVOCA

A comunidade em geral e as entidades civis e de classe, para participarem de Audiência Pública agendada para o dia 28 de novembro de 2013 (Quinta-feira) às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a rua Dr. Francisco Beltrão, 112, para:

- Apresentação do Cumprimento da Metas Fiscais do Legislativo, referente ao Primeiro semestre 2013;

- Apresentação do Projeto de Lei nº038/2013 cuja súmula estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2014 - LDO;

Clevelândia, 25 de novembro de 2013.

Ramão Honório Serpa Marques- Presidente do Legislativo Municipal

Valdomiro Antonio Marques da Silva – Presidente

Edson Luiz Modena - Relator

Darci Maia- Membro

Dnc754611

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 121/2013, objetivando-se a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde. O valor máximo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Dnc75491

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 974/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná-CIVIPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções da Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR, firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Chopinzinho, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, São Jorge D' Oeste, Saudade do Iguaçu e Sulina, a fim de regularizar a saída do Município de Cruzeiro do Iguaçu e para alterar a estrutura administrativa do referido Consórcio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dnc75490

LEI Nº 975/2013

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Uso de Bens Imóveis à Igreja Pentecostal Deus é Amor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Inciso I do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, autorizado proceder a Concessão de Bens Imóveis, Lote Urbano nº 16 (dezesseis) da quadra nº 60 (sessenta), patrimônio de Foz do Chopim, com área de 600,00m2, constante da Matrícula nº 40.139, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para a IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, pessoa jurídica, atividade de organizações religiosas, inscrita no MF/CNPJ 43.208.040/00001-36, com sede a Av. do Estado, 4568-Bairro Liberdade, Município de São Paulo-SP.

Art. 2º-A Concessão de que trata o artigo anterior, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º-A O imóvel em questão, fica gravado com Cláusula de inalienabilidade, será usado exclusivamente, para edificação da Igreja, retornando ao Patrimônio do Município em caso de destinação diversa.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dnc75491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 146/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTADOS NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

EMISSÃO: 25/11/2013.

ABERTURA: 11/12/2013.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.357.327,69 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 25/11/2013.

ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 27 de novembro de 2013 até 11 de dezembro de 2013.

R\$ 192,00 - 112961/2013

Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares para aplicação no trecho de estrada rural do Distrito de Ibiracema, devendo ser executado de acordo com o Termo de Convênio nº 062/2013, firmado com o Governo do Estado do Paraná, projetos de engenharia, planilhas e memorial descritivo e condições estabelecidas neste edital. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 26 de novembro de 2013, das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelos site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 13 de dezembro de 2013 às 09h.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita

Catanduvas/PR, 25 de novembro de 2013

R\$ 96,00 - 113422/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2013 - M.C.A.

Objeto: aquisição de uniformes (boné, calça, colete, camiseta, jogo de agasalho) e bolsa em lona nylon, para utilização das agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 09/12/2013 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 25/11/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 113433/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2013 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Abertura dia 11/12/2013 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 26/11/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 113499/2013

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013 - PROCESSO Nº. 094/2013
TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/12/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de equipamentos e material de informática; equipamentos eletroeletrônicos; gêneros alimentícios; material de limpeza; material de expediente; mobiliário; uniformes, tecidos e aviamentos; material educativo; serviços gráficos, fotográficos e de informática, a fim de dar continuidade as oficinas e serviços ofertados a famílias carentes deste município e cumprimento aos Programas do Governo Federal (Programa Bolsa Família (IGD/PBF); Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC); Programa com crianças de 0 a 6 anos e idosos (PBV II) e Índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS)", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **Obs:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 26 de novembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoeira

R\$ 168,00 - 113289/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013 - PROCESSO Nº. 095/2013
TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/12/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa para capacitação de servidores e agentes de saúde; realização de palestras diversas, com abordagem do tema relativo à Prevenção e Redução de Violência contra a Mulher, em cumprimento ao contido na Portaria 2.802/2012, de 06/12/2012, do Ministério da Saúde, visando Fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde; e, aquisição de material gráfico", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **Obs:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 26 de novembro de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoeira

R\$ 144,00 - 113404/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 121/2013, objetivando-se a contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde. O valor máximo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

R\$ 120,00 - 113447/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adecir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722



Egenio

De: Egenio <eugenio@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2013 10:56
Para: hilton@wln.coronel.com
Assunto: Aviso Pregão Presencial nº 121/2013 - Conserto Motor Renaul Master ALT 4573
Anexos: 121. Edital - Mural Pg Pr nº 121-2013.doc
Prioridade: Alta

Sds

Eugenio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronei Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronei Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronei Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronei Vivida, 26 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronei Vivida no
período de

26/11/13 a 10/12/2013

FUNCIONÁRIO



R. LIBRELATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8700

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R. LIBRELATO & CIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Clevelândia, 141, Centro, Coronel Vivida-PR
CNPJ: 04.683.301/0001-18 **FONE/FAX:** (46) 3232-8700

Pregão Presencial nº 121/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa R. LIBRELATO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.683.301/0001-18, com sua sede na Rua Clevelândia, Nº. 141, Centro, Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

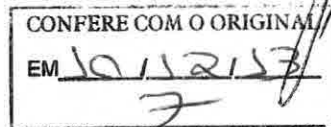
Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Vanir

[Signature]



[Handwritten marks and signatures]



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

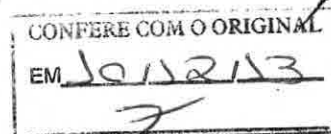
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Vani





R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Vonin

Handwritten signature
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/12/13
Handwritten number 7



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

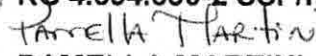
Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

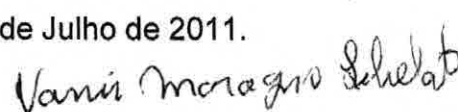
Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

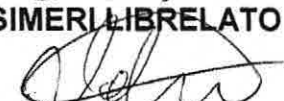
Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

TESTEMUNHAS:


CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR

PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR


VANIR MARAGNO LIBRELATO


ROSIMERI LIBRELATO


VOLNEI MASIERO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2011 SOB NÚMERO: 20116967960 Protocolo: 11/696796-0, DE 02/08/2011	
Empresa: 41.12.0466570-5 R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL


Sebastião Motta
G 4.359.742-8
Relatório

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/12/13



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.639-91		19.800,00	SOCIO
VOLNEI MASIERO 867.034.209-04		200,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
		Administrador	Administrador
		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/08/2011		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 06 de dezembro de 2013

13/703276-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/13

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Volnei Masiero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

6.438.090-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/03/1992

NOME

VOLNEI MASIERO

FILIAÇÃO

ORLANDO MASIERO

MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

VITORINO/PR

DOC ORIGEM

COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO

C.NASC 5294, LIVRO=5, FOLHA=448

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/93

7

8

R. LIBRELATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est. 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida – PR
Fone: 046-3232 8700



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

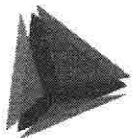
R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.683.301/0001-18, sediada, Rua Clevelândia, 141, Centro, Coronel Vivida – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Volnei Masiero
Sócio / Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

7 2

90



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		04683301000118
Nome	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

F M

P

90



R. LIBRELATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelandia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8700

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

CARTA-PROPOSTA

Descrição do objeto: A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I.

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit. Máximo R\$	Valor Unit Proposto R\$	Valor Total R\$
01	04	Kit	CAMISA/PISTÃO/ANEL	KS	351,00	351,00	1.404,00
	04	Und	BRONZINA DE BIELA	KS	14,50	14,50	58,00
	04	Und	BRONZINA DE MANCAL	KS	28,00	28,00	112,00
	04	Und	BUCHA DE BIELA	KS	18,00	18,00	72,00
	04	Und	VÁLVULA DE ADMISSÃO	3B	24,00	24,00	96,00
	04	Und	VÁLVULA DE ESCAPE	3B	25,00	25,00	100,00
	01	Und	RETENTOR DIANTEIRO	SABÓ	86,00	86,00	86,00
	01	Und	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	87,00	87,00	87,00
	01	Und	FILTRO DE ÓLEO	VOX	32,00	32,00	32,00
	01	Jogo	JUNTA DO MOTOR	SABÓ	212,00	212,00	212,00
	01	Und	FILTRO DO DIESEL	VOX	29,00	29,00	29,00
	01	Und	FILTRO DO AR	VOX	46,00	46,00	46,00
	01	Jogo	GUIAS DE VÁLVULA DE ADMISSÃO E ESCAPE	RIOSULENSE	12,00	12,00	12,00
	01	Und	BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	01	Und	BOMBA D' ÁGUA	SKS	213,00	213,00	213,00
	01	Und	VIRABREQUIM	NAKAMOTO	1.920,00	1.920,00	1.920,00
	01	Und	BIELA	KS	192,00	192,00	192,00
	08	Und	PASTILHAS DE VÁLVULAS	ORIGINAL	14,00	14,00	112,00
	09	Litro	ÓLEO PARA MOTOR	MOBIL	11,33	11,33	101,97
01		Serviço	MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILAR FERRO, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICA DE SEDE DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS, ESMERILHAR E MONTAR, DESCARBONIZAR, REGULAR VÁLVULAS CABEÇOTE,	LIBRELATO	2.903,03	2.503,03	2.503,03



			DRS CARBONIZAR, POLIR COMANDO, MONTAGEM E AJUSTAGEM, LIMPEZA QUÍMICA, TORNEAR PISTÃO, LIMPEZA DO RADIADOR, REGULAR BOMBA INJETORA, REGULAR BICOS INJETORES, ÓLEOS TESTE E LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total proposto R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Garantia mínima para as peças e serviços: 06 (seis) meses.

Prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de execução, para a realização dos serviços.

O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, sendo pago em conta corrente bancária em nome do favorecido.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **R. LIBRELATO & CIA LTDA.**

CNPJ: **04.683.301/0001-18** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90272994-12**

REPRESENTANTE: **VOLNEI MASIERO** E CARGO: **SÓCIO/ADMINISTRADOR**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **6.438.090-7** E CPF: **867.034.209-04**

ENDEREÇO: **RUA CLEVELÂNDIA, 141, CENTRO** e TELEFONE: **46 3232 8700**

AGÊNCIA: **2008-7** e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **7400-4**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 121/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Data da Abertura: 10 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 10.555/13

Em: 10/12/13 h: 08:45

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.683.301/0001-18
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/09/2001NOME EMPRESARIAL
R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPPTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECANICA LIBRELATOCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R CLEVELANDIANÚMERO
141

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CORONEL VIVIDAUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/12/2013** às **08:41:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:39:31 do dia 09/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2014.

Código de controle da certidão: **A32D.E15E.EAFE.293E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11250323-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18**

Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

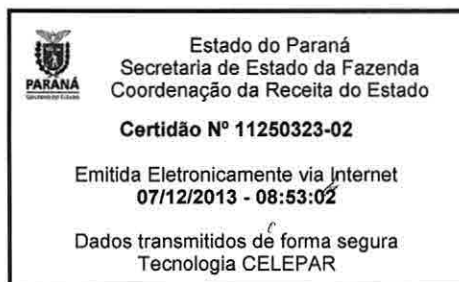
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/04/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N° 1509 / 2013

Cadastro...: 540000003010
Nome.....: R. LIBRELATTO & CIA LTDA ✓
Endereço...: RUA CLEVELANDIA
Bairro.....: SEDE
CPF/CNPJ...: 04.683.301/0001-18

141

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 20,12

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri *CMB*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

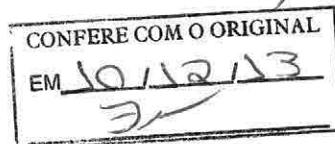
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 06/03/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2013.

Rejane

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000792013-14021301

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/08/2013.

Válida até 29/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04683301/0001-18
Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2013 a 04/01/2014

Certificação Número: 2013120610112135908731

Informação obtida em 07/12/2013, às 08:57:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

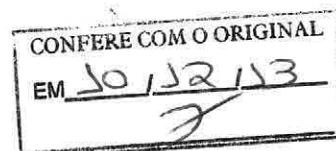
R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ 04.683.301/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 13 de Setembro de 2013, 15:07:55

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR



22 A 2 042/0001-27

FORO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

ristina Schulz de Lima

TRABALHO 510 - Centro
CORONEL VIVIDA - Paraná

F

cl B

Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.839-91	19.800,00	SOCIO	Administrador
VOLNEI MASIERO 867.034.209-04	200,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/08/2011	Número: 20116967960	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 06 de dezembro de 2013

13/703276-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/12/13

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



R. LIBRELATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8700

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2013

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

PROPONENTE: R. LIBRELATO & CIA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Clevelândia, 141, Centro, Coronel Vivida-PR

CNPJ: 04.683.301/0001-18 **FONE/FAX:** (46) 3232-8700

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 121/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Certidão nº: 39645841/2013

Expedição: 07/12/2013, às 09:12:56

Validade: 04/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7010



R. LIBRELATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 046-3232 8700

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 121/2013**, que o Sr. VOLNEI MASIERO CI nº. 6.438.090-7, CPF nº. 867.034.209-04, responsável da empresa R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.683.301/0001-18, localizada na Rua Clevelândia, Nº.141, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, visitou e vistoriou, nesta data, o veículo relacionado no item I - TERMO DE REFERÊNCIA, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2013.

José M. C. Benelli
Ass. Ad. Coord.
Transporte Escolar

Departamento de Obras Viação e Urbanismo


Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelândia, 141 - Centro
95550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 121/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: R. LIBRELATO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Data da Abertura: 10 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

10.858/13

Em:

10/12/13 h: 08:45

Drus
FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 149/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Aos 10 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 207/2013, Licitação nº 121/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, porém o mesmo alegou não ter condições de reduzir ainda mais seu valor ofertado, e considerando que o mesmo está abaixo do valor máximo estabelecido pela administração municipal, o mesmo foi aceito, conforme resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	R\$ 8.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 8.600,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Fernando

M

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Expedição: 26/11/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
R. LIBRELATO & CIA LTDA	VOLNEI MASIERO EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	8.600,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.000,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	8.600,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.000,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.000,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
R. LIBRELATO & CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MOTOR DA AMBULANCIA RENAULT MASTER DE PLACA ALT-4573, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Expedição: 26/11/2013

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			9.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CAMISA/PISTAO/ANEL DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT M	KIT	351,0000	1.404,0000
2	BRONZINA BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8	UN	14,5000	58,0000
3	BRONZINA DE MANCAL DO BLOCO DE MOTOR, RENAULT MAST	UN	28,0000	112,0000
4	BUCHAS DA BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2	UN	18,0000	72,0000
5	VALVULA DE ADMISSAO DO CABECOTE DO MOTOR, RENAULT	UN	24,0000	96,0000
6	VALVULA DE ESCAPE DO CABECOTE DO BLOCO DO MOTOR, RE	UN	25,0000	100,0000
7	RETENTOR DO VIRABREQUIM DIANTEIRO, RENAULT MASTER 2	UN	86,0000	86,0000
8	RETENTOR DO VIRABREQUIM TRASEIRO, RENAULT MASTER 2.8	UN	87,0000	87,0000
9	FILTRO DE OLEO - MASTER/JUMPER/BOXER - 2.8 - 2002 EM DIA	UN	32,0000	32,0000
10	KIT DE JUNTAS DO MOTOR, COMPLETO, RENAULT MASTER 2.8	JOG	212,0000	212,0000
11	FILTRO DE DIESEL, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006	UN	29,0000	29,0000
12	FILTRO DE AR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006	UN	46,0000	46,0000
13	GUIA DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE DO CABECOTE DO	UN	12,0000	12,0000
14	BOMBA DE OLEO DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.	UN	1.212,0000	1.212,0000
15	BOMBA DE AGUA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2	UN	213,0000	213,0000
16	VIRABREQUIM NOVO, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006	UN	1.920,0000	1.920,0000
17	BIELA DO BLOCO DO MOTOR, RENAULT MASTER 2.8 ANO 2006	UN	192,0000	192,0000
18	PASTILHA DE VALVULA DO CABECOTE DO MOTOR, RENAULT M	UN	14,0000	112,0000
19	OLEO SINTETICO SAE 15W40, CRB, PARA MOTORES A DIESEL T	lit	11,3300	101,9700
20	SERVICOS MOTOR RENAULT MASTER ALT-4573	SER	2.503,0300	2.503,0300

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			9.000,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA		8.600,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		R. LIBRELATO & CIA LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		8.600,0000	

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.683.301/0001-18

Data da Emissão : 09/09/2013

Hora da Emissão : 10:39:31

Código de Controle da Certidão : A32D.E15E.EAFE.293E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 09/09/2013, com validade até 08/03/2014.

[Página Anterior](#)

Receita PR

RECEITA MUNICIPAL DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
10/12/2013 - 10:58:25

Informações do Documento

Certidão	11250323-02
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 04683301/0001-18 R LIBRELATO & CIA LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	07/12/2013 - 08:53:02
Data de Validade	06/04/2014

Certidões Emitidas

CGC: 04.683.301/0001-18 - R. LIBRELATO & C

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Ca
792013-14021301	02/08/2013	4	29/01/2014	
202013-14021301	28/02/2013	4	27/08/2013	
502012-14021301	22/08/2012	4	18/02/2013	
32482012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012	
125922011-14021060	29/07/2011	4	25/01/2012	
17742011-14021060	26/01/2011	4	25/07/2011	
122702010-14021060	10/08/2010	4	06/02/2011	
22892010-14021060	15/02/2010	4	14/08/2010	
167742009-14021060	23/10/2009	4	21/04/2010	
41342009-14021060	27/03/2009	4	23/09/2009	
99472008-14021060	16/10/2008	4	14/04/2009	
32052008-14021060	10/04/2008	4	07/10/2008	
83192007-14021060	09/10/2007	4	06/04/2008	
14282007-14021060	27/02/2007	5	26/08/2007	
68272006-14021060	11/10/2006	4	09/04/2007	
4372006-14021060	27/01/2006	4	26/07/2006	
57162005-14021060	12/08/2005	4	10/11/2005	
14132005-14021060	03/03/2005	4	29/09/2005*	
36302004-14021060	14/07/2004	4	12/10/2004	
8882004-14021060	12/02/2004	4	12/05/2004	
9492003-14021060	18/02/2003	4	19/04/2003	
5492002-14021060	05/02/2002	4	06/04/2002	

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04683301/0001-18

Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/12/2013	06/12/2013 a 04/01/2014	2013120610112135908731
29/10/2013	29/10/2013 a 27/11/2013	2013102914145429381405
04/09/2013	04/09/2013 a 03/10/2013	2013090409545089018574
26/07/2013	26/07/2013 a 24/08/2013	2013072608411704421579
28/06/2013	28/06/2013 a 27/07/2013	2013062810471138306585
31/05/2013	31/05/2013 a 29/06/2013	2013053108424035400603
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042922355868971250
22/03/2013	22/03/2013 a 20/04/2013	2013032210515971539898
15/02/2013	15/02/2013 a 16/03/2013	2013021514322293438925
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010813103907817580
07/12/2012	07/12/2012 a 05/01/2013	2012120715451923873170
07/11/2012	07/11/2012 a 06/12/2012	2012110711293004589414
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100808431360461901
06/09/2012	06/09/2012 a 05/10/2012	2012090617121928978885
17/08/2012	17/08/2012 a 15/09/2012	2012081710411153156374
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072309594975204457
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070215024257129625
01/06/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	2012060108211252558363
02/05/2012	02/05/2012 a 31/05/2012	2012050213570618241574
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032614342018026706
17/02/2012	17/02/2012 a 17/03/2012	2012021710111050757081
04/01/2012	04/01/2012 a 02/02/2012	2012010412152313646890
02/12/2011	02/12/2011 a 31/12/2011	2011120209141154100581
25/10/2011	25/10/2011 a 23/11/2011	2011102511542799943535
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092210070265800630
17/08/2011	17/08/2011 a 15/09/2011	2011081709504014144408
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072209400582400026
17/06/2011	17/06/2011 a 16/07/2011	2011061713495600497016
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052713573520837160
29/04/2011	29/04/2011 a 28/05/2011	2011042908190532275466
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040810041120128943
15/03/2011	15/03/2011 a 13/04/2011	2011031516032447484022
21/02/2011	21/02/2011 a 22/03/2011	2011022119553648920331
24/01/2011	24/01/2011 a 22/02/2011	2011012411440826410200



16/12/2010	16/12/2010 a 14/01/2011	2010121616251323262941
18/11/2010	18/11/2010 a 17/12/2010	2010111808472979665535
26/10/2010	26/10/2010 a 24/11/2010	2010102614031625825796
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092908051039622310
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090114251110717081
10/08/2010	10/08/2010 a 08/09/2010	2010081009553585199757
14/07/2010	14/07/2010 a 12/08/2010	2010071413353577218090
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060808422170066288
30/04/2010	30/04/2010 a 29/05/2010	2010043016444613081302
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040717452684638419
22/02/2010	22/02/2010 a 23/03/2010	2010022214591057110488
29/01/2010	29/01/2010 a 27/02/2010	2010012911555405614009
17/12/2009	17/12/2009 a 15/01/2010	2009121716551194419590
19/11/2009	19/11/2009 a 18/12/2009	2009111915531680574003
23/10/2009	23/10/2009 a 21/11/2009	2009102317503851457841
13/08/2009	13/08/2009 a 11/09/2009	2009081309050731067221

Resultado da consulta em 10/12/2013 às 10:58:58

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Certidão nº: 39645841/2013

Expedição: 07/12/2013, às 09:12:56

Validade: 04/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

DATA: 26/11/13

ABERTURA: 10/12/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,00	1.404,00
01	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,50	58,00
01	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	28,00	112,00
01	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,00	72,00
01	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,00	96,00
01	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	25,00	100,00
01	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	86,00	86,00
01	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,00	87,00
01	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,00	32,00
01	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	212,00	212,00
01	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	29,00	29,00
01	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,00	46,00
01	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,00	12,00
01	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.212,00	1.212,00
01	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	213,00	213,00
01	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.920,00	1.920,00
01	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	192,00	192,00
01	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	112,00
01	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	11,33	101,97
01	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.503,03	2.503,03

Totalizando por fornecedor:

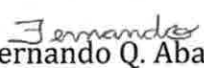
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	8.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 598/2013

PROTOCOLO nº 248/2013

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do motor da ambulância Renault Master de Placa ALT 4573, do Departamento de Saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

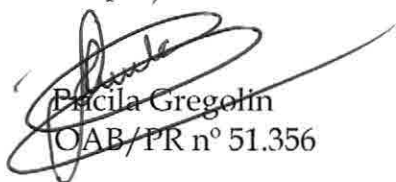
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

10 de dezembro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

DATA: 26/11/13

ABERTURA: 10/12/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 121/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,00	1.404,00
01	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,50	58,00
01	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	28,00	112,00
01	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,00	72,00
01	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,00	96,00
01	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	25,00	100,00
01	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	86,00	86,00
01	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,00	87,00
01	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,00	32,00
01	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	212,00	212,00
01	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	29,00	29,00
01	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,00	46,00
01	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,00	12,00
01	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.212,00	1.212,00
01	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	213,00	213,00
01	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.920,00	1.920,00
01	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	192,00	192,00
01	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	112,00
01	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	11,33	101,97
01	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.503,03	2.503,03

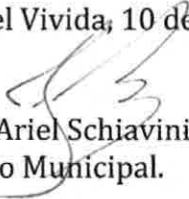
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	8.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

UTPR/MPF PATO BRANCO
PRECISA

Professor da Carreira do MAGISTÉRIO SUPERIOR – Substituto

Área/Subárea	VQ	NC	CH	T	Respostas
Direito	01	06	20	N	Graduação em Direito, com Pós-Graduação na Área
Matemática/ Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica e Álgebra Linear.	01	00	40	T/N	Graduação em Matemática, preferencialmente com Pós-Graduação na Área.

Legenda:
VQ: Voto de Regra
NC: Nº de Voto em Comissão para o Pato Branco
CH: Carga Horária
T: Tempo de Serviço
N: Não há exigência de tempo de serviço
T/N: Tempo de Serviço não é exigido

REMUNERAÇÃO – PROFESSOR SUPERIOR SUBSTITUTO

Título	Vencimento Básico	Remuneração por Titulação	Tempo	Valor da taxa de inscrição
Graduação	2.714,50	152,35	2.714,50	
Especialização	2.714,50	223,13	2.968,02	
Mestrado	2.714,50	305,05	3.246,48	
Doutorado	2.714,50	386,97	3.525,94	

REMUNERAÇÃO – PROFESSOR SUPERIOR SUBSTITUTO

Título	Vencimento Básico	Remuneração por Titulação	Tempo	Valor da taxa de inscrição
Graduação	2.714,50	152,35	2.714,50	
Especialização	2.714,50	223,13	2.968,02	
Mestrado	2.714,50	305,05	3.246,48	
Doutorado	2.714,50	386,97	3.525,94	

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 02 (dois) cargos do Grupo Magistério, categoria funcional do Professor da Carreira do Magistério Superior – Substituto, estará com inscrições abertas das 08h das 10h de dezembro de 2013 às 20h das 02h de janeiro de 2014. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.uepb.edu.br. Edital 015/2013-PS-PB-Abertura.

Mais informações: (41) 3330-3200 e (41) 3330-3201 e (41) 3330-3202 e (41) 3330-3203 e (41) 3330-3204 e (41) 3330-3205 e (41) 3330-3206 e (41) 3330-3207 e (41) 3330-3208 e (41) 3330-3209 e (41) 3330-3210 e (41) 3330-3211 e (41) 3330-3212 e (41) 3330-3213 e (41) 3330-3214 e (41) 3330-3215 e (41) 3330-3216 e (41) 3330-3217 e (41) 3330-3218 e (41) 3330-3219 e (41) 3330-3220 e (41) 3330-3221 e (41) 3330-3222 e (41) 3330-3223 e (41) 3330-3224 e (41) 3330-3225 e (41) 3330-3226 e (41) 3330-3227 e (41) 3330-3228 e (41) 3330-3229 e (41) 3330-3230 e (41) 3330-3231 e (41) 3330-3232 e (41) 3330-3233 e (41) 3330-3234 e (41) 3330-3235 e (41) 3330-3236 e (41) 3330-3237 e (41) 3330-3238 e (41) 3330-3239 e (41) 3330-3240 e (41) 3330-3241 e (41) 3330-3242 e (41) 3330-3243 e (41) 3330-3244 e (41) 3330-3245 e (41) 3330-3246 e (41) 3330-3247 e (41) 3330-3248 e (41) 3330-3249 e (41) 3330-3250 e (41) 3330-3251 e (41) 3330-3252 e (41) 3330-3253 e (41) 3330-3254 e (41) 3330-3255 e (41) 3330-3256 e (41) 3330-3257 e (41) 3330-3258 e (41) 3330-3259 e (41) 3330-3260 e (41) 3330-3261 e (41) 3330-3262 e (41) 3330-3263 e (41) 3330-3264 e (41) 3330-3265 e (41) 3330-3266 e (41) 3330-3267 e (41) 3330-3268 e (41) 3330-3269 e (41) 3330-3270 e (41) 3330-3271 e (41) 3330-3272 e (41) 3330-3273 e (41) 3330-3274 e (41) 3330-3275 e (41) 3330-3276 e (41) 3330-3277 e (41) 3330-3278 e (41) 3330-3279 e (41) 3330-3280 e (41) 3330-3281 e (41) 3330-3282 e (41) 3330-3283 e (41) 3330-3284 e (41) 3330-3285 e (41) 3330-3286 e (41) 3330-3287 e (41) 3330-3288 e (41) 3330-3289 e (41) 3330-3290 e (41) 3330-3291 e (41) 3330-3292 e (41) 3330-3293 e (41) 3330-3294 e (41) 3330-3295 e (41) 3330-3296 e (41) 3330-3297 e (41) 3330-3298 e (41) 3330-3299 e (41) 3330-3300 e (41) 3330-3301 e (41) 3330-3302 e (41) 3330-3303 e (41) 3330-3304 e (41) 3330-3305 e (41) 3330-3306 e (41) 3330-3307 e (41) 3330-3308 e (41) 3330-3309 e (41) 3330-3310 e (41) 3330-3311 e (41) 3330-3312 e (41) 3330-3313 e (41) 3330-3314 e (41) 3330-3315 e (41) 3330-3316 e (41) 3330-3317 e (41) 3330-3318 e (41) 3330-3319 e (41) 3330-3320 e (41) 3330-3321 e (41) 3330-3322 e (41) 3330-3323 e (41) 3330-3324 e (41) 3330-3325 e (41) 3330-3326 e (41) 3330-3327 e (41) 3330-3328 e (41) 3330-3329 e (41) 3330-3330 e (41) 3330-3331 e (41) 3330-3332 e (41) 3330-3333 e (41) 3330-3334 e (41) 3330-3335 e (41) 3330-3336 e (41) 3330-3337 e (41) 3330-3338 e (41) 3330-3339 e (41) 3330-3340 e (41) 3330-3341 e (41) 3330-3342 e (41) 3330-3343 e (41) 3330-3344 e (41) 3330-3345 e (41) 3330-3346 e (41) 3330-3347 e (41) 3330-3348 e (41) 3330-3349 e (41) 3330-3350 e (41) 3330-3351 e (41) 3330-3352 e (41) 3330-3353 e (41) 3330-3354 e (41) 3330-3355 e (41) 3330-3356 e (41) 3330-3357 e (41) 3330-3358 e (41) 3330-3359 e (41) 3330-3360 e (41) 3330-3361 e (41) 3330-3362 e (41) 3330-3363 e (41) 3330-3364 e (41) 3330-3365 e (41) 3330-3366 e (41) 3330-3367 e (41) 3330-3368 e (41) 3330-3369 e (41) 3330-3370 e (41) 3330-3371 e (41) 3330-3372 e (41) 3330-3373 e (41) 3330-3374 e (41) 3330-3375 e (41) 3330-3376 e (41) 3330-3377 e (41) 3330-3378 e (41) 3330-3379 e (41) 3330-3380 e (41) 3330-3381 e (41) 3330-3382 e (41) 3330-3383 e (41) 3330-3384 e (41) 3330-3385 e (41) 3330-3386 e (41) 3330-3387 e (41) 3330-3388 e (41) 3330-3389 e (41) 3330-3390 e (41) 3330-3391 e (41) 3330-3392 e (41) 3330-3393 e (41) 3330-3394 e (41) 3330-3395 e (41) 3330-3396 e (41) 3330-3397 e (41) 3330-3398 e (41) 3330-3399 e (41) 3330-3400 e (41) 3330-3401 e (41) 3330-3402 e (41) 3330-3403 e (41) 3330-3404 e (41) 3330-3405 e (41) 3330-3406 e (41) 3330-3407 e (41) 3330-3408 e (41) 3330-3409 e (41) 3330-3410 e (41) 3330-3411 e (41) 3330-3412 e (41) 3330-3413 e (41) 3330-3414 e (41) 3330-3415 e (41) 3330-3416 e (41) 3330-3417 e (41) 3330-3418 e (41) 3330-3419 e (41) 3330-3420 e (41) 3330-3421 e (41) 3330-3422 e (41) 3330-3423 e (41) 3330-3424 e (41) 3330-3425 e (41) 3330-3426 e (41) 3330-3427 e (41) 3330-3428 e (41) 3330-3429 e (41) 3330-3430 e (41) 3330-3431 e (41) 3330-3432 e (41) 3330-3433 e (41) 3330-3434 e (41) 3330-3435 e (41) 3330-3436 e (41) 3330-3437 e (41) 3330-3438 e (41) 3330-3439 e (41) 3330-3440 e (41) 3330-3441 e (41) 3330-3442 e (41) 3330-3443 e (41) 3330-3444 e (41) 3330-3445 e (41) 3330-3446 e (41) 3330-3447 e (41) 3330-3448 e (41) 3330-3449 e (41) 3330-3450 e (41) 3330-3451 e (41) 3330-3452 e (41) 3330-3453 e (41) 3330-3454 e (41) 3330-3455 e (41) 3330-3456 e (41) 3330-3457 e (41) 3330-3458 e (41) 3330-3459 e (41) 3330-3460 e (41) 3330-3461 e (41) 3330-3462 e (41) 3330-3463 e (41) 3330-3464 e (41) 3330-3465 e (41) 3330-3466 e (41) 3330-3467 e (41) 3330-3468 e (41) 3330-3469 e (41) 3330-3470 e (41) 3330-3471 e (41) 3330-3472 e (41) 3330-3473 e (41) 3330-3474 e (41) 3330-3475 e (41) 3330-3476 e (41) 3330-3477 e (41) 3330-3478 e (41) 3330-3479 e (41) 3330-3480 e (41) 3330-3481 e (41) 3330-3482 e (41) 3330-3483 e (41) 3330-3484 e (41) 3330-3485 e (41) 3330-3486 e (41) 3330-3487 e (41) 3330-3488 e (41) 3330-3489 e (41) 3330-3490 e (41) 3330-3491 e (41) 3330-3492 e (41) 3330-3493 e (41) 3330-3494 e (41) 3330-3495 e (41) 3330-3496 e (41) 3330-3497 e (41) 3330-3498 e (41) 3330-3499 e (41) 3330-3500 e (41) 3330-3501 e (41) 3330-3502 e (41) 3330-3503 e (41) 3330-3504 e (41) 3330-3505 e (41) 3330-3506 e (41) 3330-3507 e (41) 3330-3508 e (41) 3330-3509 e (41) 3330-3510 e (41) 3330-3511 e (41) 3330-3512 e (41) 3330-3513 e (41) 3330-3514 e (41) 3330-3515 e (41) 3330-3516 e (41) 3330-3517 e (41) 3330-3518 e (41) 3330-3519 e (41) 3330-3520 e (41) 3330-3521 e (41) 3330-3522 e (41) 3330-3523 e (41) 3330-3524 e (41) 3330-3525 e (41) 3330-3526 e (41) 3330-3527 e (41) 3330-3528 e (41) 3330-3529 e (41) 3330-3530 e (41) 3330-3531 e (41) 3330-3532 e (41) 3330-3533 e (41) 3330-3534 e (41) 3330-3535 e (41) 3330-3536 e (41) 3330-3537 e (41) 3330-3538 e (41) 3330-3539 e (41) 3330-3540 e (41) 3330-3541 e (41) 3330-3542 e (41) 3330-3543 e (41) 3330-3544 e (41) 3330-3545 e (41) 3330-3546 e (41) 3330-3547 e (41) 3330-3548 e (41) 3330-3549 e (41) 3330-3550 e (41) 3330-3551 e (41) 3330-3552 e (41) 3330-3553 e (41) 3330-3554 e (41) 3330-3555 e (41) 3330-3556 e (41) 3330-3557 e (41) 3330-3558 e (41) 3330-3559 e (41) 3330-3560 e (41) 3330-3561 e (41) 3330-3562 e (41) 3330-3563 e (41) 3330-3564 e (41) 3330-3565 e (41) 3330-3566 e (41) 3330-3567 e (41) 3330-3568 e (41) 3330-3569 e (41) 3330-3570 e (41) 3330-3571 e (41) 3330-3572 e (41) 3330-3573 e (41) 3330-3574 e (41) 3330-3575 e (41) 3330-3576 e (41) 3330-3577 e (41) 3330-3578 e (41) 3330-3579 e (41) 3330-3580 e (41) 3330-3581 e (41) 3330-3582 e (41) 3330-3583 e (41) 3330-3584 e (41) 3330-3585 e (41) 3330-3586 e (41) 3330-3587 e (41) 3330-3588 e (41) 3330-3589 e (41) 3330-3590 e (41) 3330-3591 e (41) 3330-3592 e (41) 3330-3593 e (41) 3330-3594 e (41) 3330-3595 e (41) 3330-3596 e (41) 3330-3597 e (41) 3330-3598 e (41) 3330-3599 e (41) 3330-3600 e (41) 3330-3601 e (41) 3330-3602 e (41) 3330-3603 e (41) 3330-3604 e (41) 3330-3605 e (41) 3330-3606 e (41) 3330-3607 e (41) 3330-3608 e (41) 3330-3609 e (41) 3330-3610 e (41) 3330-3611 e (41) 3330-3612 e (41) 3330-3613 e (41) 3330-3614 e (41) 3330-3615 e (41) 3330-3616 e (41) 3330-3617 e (41) 3330-3618 e (41) 3330-3619 e (41) 3330-3620 e (41) 3330-3621 e (41) 3330-3622 e (41) 3330-3623 e (41) 3330-3624 e (41) 3330-3625 e (41) 3330-3626 e (41) 3330-3627 e (41) 3330-3628 e (41) 3330-3629 e (41) 3330-3630 e (41) 3330-3631 e (41) 3330-3632 e (41) 3330-3633 e (41) 3330-3634 e (41) 3330-3635 e (41) 3330-3636 e (41) 3330-3637 e (41) 3330-3638 e (41) 3330-3639 e (41) 3330-3640 e (41) 3330-3641 e (41) 3330-3642 e (41) 3330-3643 e (41) 3330-3644 e (41) 3330-3645 e (41) 3330-3646 e (41) 3330-3647 e (41) 3330-3648 e (41) 3330-3649 e (41) 3330-3650 e (41) 3330-3651 e (41) 3330-3652 e (41) 3330-3653 e (41) 3330-3654 e (41) 3330-3655 e (41) 3330-3656 e (41) 3330-3657 e (41) 3330-3658 e (41) 3330-3659 e (41) 3330-3660 e (41) 3330-3661 e (41) 3330-3662 e (41) 3330-3663 e (41) 3330-3664 e (41) 3330-3665 e (41) 3330-3666 e (41) 3330-3667 e (41) 3330-3668 e (41) 3330-3669 e (41) 3330-3670 e (41) 3330-3671 e (41) 3330-3672 e (41) 3330-3673 e (41) 3330-3674 e (41) 3330-3675 e (41) 3330-3676 e (41) 3330-3677 e (41) 3330-3678 e (41) 3330-3679 e (41) 3330-3680 e (41) 3330-3681 e (41) 3330-3682 e (41) 3330-3683 e (41) 3330-3684 e (41) 3330-3685 e (41) 3330-3686 e (41) 3330-3687 e (41) 3330-3688 e (41) 3330-3689 e (41) 3330-3690 e (41) 3330-3691 e (41) 3330-3692 e (41) 3330-3693 e (41) 3330-3694 e (41) 3330-3695 e (41) 3330-3696 e (41) 3330-3697 e (41) 3330-3698 e (41) 3330-3699 e (41) 3330-3700 e (41) 3330-3701 e (41) 3330-3702 e (41) 3330-3703 e (41) 3330-3704 e (41) 3330-3705 e (41) 3330-3706 e (41) 3330-3707 e (41) 3330-3708 e (41) 3330-3709 e (41) 3330-3710 e (41) 3330-3711 e (41) 3330-3712 e (41) 3330-3713 e (41) 3330-3714 e (41) 3330-3715 e (41) 3330-3716 e (41) 3330-3717 e (41) 3330-3718 e (41) 3330-3719 e (41) 3330-3720 e (41) 3330-3721 e (41) 3330-3722 e (41) 3330-3723 e (41) 3330-3724 e (41) 3330-3725 e (41) 3330-3726 e (41) 3330-3727 e (41) 3330-3728 e (41) 3330-3729 e (41) 3330-3730 e (41) 3330-3731 e (41) 3330-3732 e (41) 3330-3733 e (41) 3330-3734 e (41) 3330-3735 e (41) 3330-3736 e (41) 3330-3737 e (41) 3330-3738 e (41) 3330-3739 e (41) 3330-3740 e (41) 3330-3741 e (41) 3330-3742 e (41) 3330-3743 e (41) 3330-3744 e (41) 3330-3745 e (41) 3330-3746 e (41) 3330-3747 e (41) 3330-3748 e (41) 3330-3749 e (41) 3330-3750 e (41) 3330-3751 e (41) 3330-3752 e (41) 3330-3753 e (41) 3330-3754 e (41) 3330-3755 e (41) 3330-3756 e (41) 3330-3757 e (41) 3330-3758 e (41) 3330-3759 e (41) 3330-3760 e (41) 3330-3761 e (41) 3330-3762 e (41) 3330-3763 e (41) 3330-3764 e (41) 3330-3765 e (41) 3330-3766 e (41) 3330-3767 e (41) 3330-3768 e (41) 3330-3769 e (41) 3330-3770 e (41) 3330-3771 e (41) 3330-3772 e (41) 3330-3773 e (41) 3330-3774 e (41) 3330-3775 e (41) 3330-3776 e (41) 3330-3777 e (41) 3330-3778 e (41) 3330-3779 e (41) 3330-3780 e (41) 3330-3781 e (41) 3330-3782 e (41) 3330-3783 e (41) 3330-3784 e (41) 3330-3785 e (41) 3330-3786 e (41) 3330-3787 e (41) 3330-3788 e (41) 3330-3789 e (41) 3330-3790 e (41) 3330-3791 e (41) 3330-3792 e (41) 3330-3793 e (41) 3330-3794 e (41) 3330-3795 e (41) 3330-3796 e (41) 3330-3797 e (41) 3330-3798 e (41) 3330-3799 e (41) 3330-3800 e (41) 3330-3801 e (41) 3330-3802 e (41) 3330-3803 e (41) 3330-3804 e (41) 3330-3805 e (41) 3330-3806 e (41) 3330-3807 e (41) 3330-3808 e (41) 3330-3809 e (41) 3330-3810 e (41) 3330-3811 e (41) 3330-3812 e (41) 3330-3813 e (41) 3330-3814 e (41) 3330-3815 e (41) 3330-3816 e (41) 3330-3817 e (41) 3330-3818 e (41) 3330-3819 e (41) 3330-3820 e (41) 3330-3821 e (41) 3330-3822 e (41) 3330-3823 e (41) 3330-3824 e (41) 3330-3825 e (41) 3330-3826 e (41) 3330-3827 e (41) 3330-3828 e (41) 3330-3829 e (41) 3330-3830 e (41) 3330-3831 e (41) 3330-3832 e (41) 3330-3833 e (41) 3330-3834 e (41) 3330-3835 e (41) 3330-3836 e (41) 3330-3837 e (41) 3330-3838 e (41) 3330-3839 e (41) 3330-3840 e (41) 3330-3841 e (41) 3330-3842 e (41) 3330-3843 e (41) 3330-3844 e (41) 3330-3845 e (41) 3330-3846 e (41) 3330-3847 e (41) 3330-3848 e (41) 3330-3849 e (41) 3330-3850 e (41) 3330-3851 e (41) 3330-3852 e (41) 3330-3853 e (41) 3330-3854 e (41) 3330-3855 e (41) 3330-3856 e (41) 3330-3857 e (41) 3330-3858 e (41) 3330-3859 e (41) 3330-3860 e (41) 3330-3861 e (41) 3330-3862 e (41) 3330-3863 e (41) 3330-3864 e (41) 3330-3865 e (41) 3330-3866 e (41) 3330-3867 e (41) 3330-3868 e (41) 3330-3869 e (41) 3330-3870 e (41) 3330-3871 e (41) 3330-3872 e (41) 3330-3873 e (41) 3330-3874 e (41) 3330-3875 e (41) 3330-3876 e (41) 3330-3877 e (41) 3330-3878 e (41) 3330-3879 e (41) 3330-3880 e (41) 3330-3881 e (41) 3330-3882 e (41) 3330-3883 e (41) 3330-3884 e (41) 3330-3885 e (41) 3330-3886 e (41) 3330-3887 e (41) 3330-3888 e (41) 3330-3889 e (41) 3330-3890 e (41) 3330-3891 e (41) 3330-3892 e (41) 3330-3893 e (41) 3330-3894 e (41) 3330-3895 e (41) 3330-3896 e (41) 3330-3897 e (41) 3330-3898 e (41) 3330-3899 e (41) 3330-3900 e (41) 3330-3901 e (41) 3330-3902 e (41) 3330-3903 e (41) 3330-3904 e (41) 3330-3905 e (41) 3330-3906 e (41) 3330-3907 e (41) 3330-3908 e (41) 3330-3909 e (41) 3330-3910 e (41) 3330-3911 e (41) 3330-3912 e (41) 3330-

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0493



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

DATA: 31/10/13 ABERTURA: 19/11/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO C DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300582 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 113/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	266,50	3.731,00
16	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	139,00	834,00
19	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	298,50	597,00
20	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	488,50	2.931,00
36	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	328,98	1.315,92
40	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	127,55	255,10
43	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	249,00	498,00
44	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	153,00	306,00
45	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.028,00	4.112,00
46	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	123,79	495,16
62	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	102,98	1.847,68
83	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	328,00	2.824,00
7	GESUL COMERCIAL LTDA ME	47,00	1.504,00
8	GESUL COMERCIAL LTDA ME	28,23	112,92
11	GESUL COMERCIAL LTDA ME	102,00	816,00
18	GESUL COMERCIAL LTDA ME	360,00	2.880,00
24	GESUL COMERCIAL LTDA ME	406,00	1.624,00
27	GESUL COMERCIAL LTDA ME	1.400,00	2.800,00
29	GESUL COMERCIAL LTDA ME	1.450,00	2.980,00
35	GESUL COMERCIAL LTDA ME	304,99	809,98
38	GESUL COMERCIAL LTDA ME	420,00	840,00
41	GESUL COMERCIAL LTDA ME	590,00	1.180,00
45	GESUL COMERCIAL LTDA ME	88,00	176,00
46	GESUL COMERCIAL LTDA ME	415,00	2.490,00
47	GESUL COMERCIAL LTDA ME	1.909,00	3.818,00
49	GESUL COMERCIAL LTDA ME	43,00	172,00
51	GESUL COMERCIAL LTDA ME	172,00	688,00
52	GESUL COMERCIAL LTDA ME	486,00	2.916,00
53	GESUL COMERCIAL LTDA ME	84,00	1.008,00
54	GESUL COMERCIAL LTDA ME	599,00	2.396,00
55	GESUL COMERCIAL LTDA ME	120,00	480,00
56	GESUL COMERCIAL LTDA ME	78,00	624,00
57	GESUL COMERCIAL LTDA ME	107,33	858,64
64	GESUL COMERCIAL LTDA ME	1.635,00	3.270,00
5	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	124,75	748,74
6	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	26,88	107,52
28	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	669,99	1.339,98
30	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	673,99	1.347,98
31	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	278,99	557,98
32	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	1.928,90	7.715,60
33	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	1.097,00	2.194,00
34	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	1.482,00	2.964,00
37	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	53,00	212,00
39	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	63,00	378,00
48	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	932,00	1.864,00
50	JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	1.322,30	2.644,60
1	LUIS CESAR REIS-EPP	159,90	1.279,20
2	LUIS CESAR REIS-EPP	98,90	1.582,40
4	LUIS CESAR REIS-EPP	43,90	878,00
9	LUIS CESAR REIS-EPP	105,00	840,00
10	LUIS CESAR REIS-EPP	34,00	1.088,00
12	LUIS CESAR REIS-EPP	31,00	992,00
13	LUIS CESAR REIS-EPP	97,00	3.880,00
14	LUIS CESAR REIS-EPP	40,00	1.920,00
15	LUIS CESAR REIS-EPP	30,90	1.483,20
17	LUIS CESAR REIS-EPP	58,90	942,40
22	LUIS CESAR REIS-EPP	230,00	1.380,00
23	LUIS CESAR REIS-EPP	440,00	880,00
25	LUIS CESAR REIS-EPP	57,00	456,00
26	LUIS CESAR REIS-EPP	880,00	1.760,00
65	LUIS CESAR REIS-EPP	400,00	800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	19.346,86
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	34.243,54

JANAÍNA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP	12.674.048/0001-64	22.070,40
LUIS CESAR REIS-EPP	93.920.361/0001-37	20.161,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 95.822,00 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais).

Os itens nº 21, 42, 58 e 59, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

DATA: 25/11/13 ABERTURA: 06/12/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 120/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.667,00	3.667,00
01	02	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.249,00	3.249,00
01	03	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.249,00	3.249,00
01	04	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.087,50	3.087,50
01	05	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.040,00	3.040,00
01	06	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	855,00	855,00
01	07	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.301,50	1.301,50
01	08	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	969,00	969,00
01	09	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.016,50	1.016,50
01	10	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.035,50	1.035,50
01	11	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.496,00	3.496,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	24.956,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.956,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

DATA: 26/11/13 ABERTURA: 10/12/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa para recuperação do motor da ambulância Renault Master de placa ALT-4573, da Secretaria de Saúde; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 121/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	351,00	1.404,00
01	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,50	58,00
01	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	28,00	112,00
01	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,00	72,00
01	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	24,00	96,00
01	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	25,00	100,00
01	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	86,00	86,00
01	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	87,00	87,00
01	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,00	32,00
01	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	212,00	212,00
01	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	29,00	29,00
01	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	46,00	46,00
01	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,00	12,00
01	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.212,00	1.212,00
01	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	213,00	213,00
01	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.920,00	1.920,00
01	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	192,00	192,00
01	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	14,00	112,00
01	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	11,33	101,97
01	20	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.503,03	2.503,03

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.883.301/0001-18	8.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1437942407

<http://amsop.dioems.com.br>